



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

parente
ÓPTICA MÉDICA



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados
E a
Óptica Parente 2, Lda.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Óptica Parente 2, Lda., com sede na Rua de Almacave, 100, 5100-109 Lamego, Pessoa Coletiva n.º 506854388, representada neste ato por Tiago Bandeira Cardoso Parente do Patrocínio, na qualidade de sócio-gerente, adiante designada por POM e/ou Segunda Outorgante.

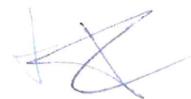
CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Parente Óptica Médica (POM) tem como missão disponibilizar uma oferta de serviços e produtos vocacionados para a visão e audição, que permitam ir de encontro a todas as necessidades dos seus clientes. Ser a referência na atividade de óptica/audiologia, respeitada e reconhecida como Líder, com o objetivo de contribuir para uma melhor qualidade de vida dos seus clientes;
- d) A POM desenvolve o seu projeto empresarial nos concelhos de Lamego, Tarouca, Resende, Baião e Viseu, com vista a proporcionar a toda a comunidade, o acesso a cuidados de saúde visual e auditivo.
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

parente
OPTIC MÉDICA



Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a POM.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela POM, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A POM compromete-se a:

1. Proporcionar a todos os contabilistas certificados devidamente identificados com cédula profissional de contabilista, as seguintes condições:

Serviços/ Produtos	Preço	Comparticipação/ desconto
Consultas de Optometria clínica	25,00 €	100%
Consultas de Contactologia	25,00 €	100%
Retinografia Digital (controlo Retinopatia Diabética)	20,00 €	20%
Limpeza e regeneração de lentes de contacto	7,50 €	100%
Rastreios visuais	10,00 €	100%
Rastreios auditivos	10,00 €	100%
Armações	-	20%
Lentes oftálmicas	-	20%
Lentes de contacto	-	15%
Óculos de sol	-	15%
Aparelhos auditivos	-	5% a 10%

Os descontos proporcionados não são acumuláveis com outros descontos, parcerias, acordos e campanhas em vigor.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

parente
OPTICA MÉDICA



2. As condições anteriormente descritas poderão ser usufruídas nos seguintes locais:
- a. Parente Óptica Médica
 - i. Rua de Almacave, 100 em Lamego;
 - ii. Hip. E.Leclerc, loja 11 em Lamego;
 - iii. Urbanização Expansão Oeste, 3, lote 76 em Tarouca;
 - iv. Lugar da Tapadinha, bloco 3, R/ch Esq em Castanheiro do Ouro (Tarouca);
 - v. Lugar de Frontelheiros, lote 2, Fr. D em Resende,
 - vi. Rua 20 de Junho, Ed. Central Zêzerense, K, Lj R/ch em Santa Marinha do Zêzere.
 - b. Institutoptico de Lamego
 - i. Av. 5 de Outubro, 6 em Lamego.
 - c. Institutoptico de Viseu
 - i. Rua da Vitória, 12 em Viseu.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as Outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

parente
OPTICA MÉDICA



OCC

Exma. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

POM

Exmo. Sr. José Ladeiras
Telefone: 967 068 635
E-mail: protocolos@opticaparente.pt
Site: www.opticaparente.pt

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 17 de fevereiro de 2020, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Rua do Almaral, 86 - Lisboa
Tel: 214615176 - Fax: 214611007